

Dia 7.6.71
Hora 14.30

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 294/71

JUIZ DO TRABALHO dr. Carlos Edmundo Blatuh

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho do ano de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro autúo a presente reclamação apresentada por ARLINDO SCOTTI contra KUNRATH & HORN LTDA.

Geraldo Torres
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO TORRES - JORNAL
DIÁRIO DE CONCILIAÇÃO

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, salário e FGTS.



291

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

T Ê R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos sete dias do mês de junho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, _____
ARLINDO SCHUH

(Reclamante)

AGRICULTOR CASADO BRASILEIRO
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Pôsto Shell - nesta portador da C.P. — N.º

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra _____

KUNRATH & HORN LTDA agricola
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua João Pessoa, nº 1063 - Nesta.
(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 1.3.69 e foi despedida em 1º de julho/71, digo: 1º de junho corrente.

Que nunca recebeu o 13º salário nem férias.

Reclama:

Aviso prévio	Cr\$ 208,80
13º salário 69,70 e 71	Cr\$ 381,00
Férias de 69,70 e 71	Cr\$ 236,20
SALARIO DE MAIO	Cr\$ 208,80
FGTS ou indenização.....	
Sub-total	1034,80

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 7 de junho corrente, às 14,30 horas, ciente de que poderá apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente que o seu não comparecimento a audiência implicará no arquivamento da reclamatória.

Arlando Schuh
ARLINDO KUHN
RECLAMANTE.

Geraldo F.B. Lucena
GERALDO F.B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA.

TERMO DE RECIPIENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que a rda. foi notificada da audiência em Secretaria, abrindo mão de praz. de cinco dias, motivo porque foi de firmada a audiência nesta data
DO FE. Montenegro, 7-6-71.

General Pereira

GENERAL FRANCISCO BORGES LOPES
CHEFE DE SECRETARIA

Guido Almeida

General Pereira

General Pereira



3
SM

PROCESSO N.º 294/71

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14,40 horas, estando aberta a audiência da esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ARLINDO SCHUH, reclamante, e KUNRATH & HORN LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda aviso prévio, 13º salário, férias, salário de maio e FGTS. Presentes as partes, a reclamada na pessoa do sócio Guido Kunrath. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têmmos: a reclamada paga ao reclamante a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação a importância de Cr\$ 650,00 em dois pagamentos, o primeiro, de Cr\$ 400,00, neste ato, e o segundo de Cr\$ 250,00 tão logo o reclamante desocupe a propriedade do reclamado onde reside; fica estabelecido o próximo / dia 9 para a data da saída do reclamante, condicionando em caso de mau tempo a sua permanência até o próximo dia 11 e não ocorrendo sua saída até essa data o mesmo praticará o esbulho, perdendo direito à segunda parcela e dando ao reclamado o direito de usar as medidas que bem entender. As custas, Cr\$ 51,59, pelo reclamante, dispensadas "ex-officio". O reclamado se obriga a entregar na Secretaria da Junta, em cinco / dias, as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo / 22. O presente acô do abrange ainda plena quitação sobre toda e qualquer atividade prestada pelo reclamante na propriedade rural da reclamada. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Arilindo Schuh
Reclamante

Guido Kunrath
Reclamada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
517

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos sete dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e setenta e um às 15
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro à rua dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Guido Kunrath

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros
) referente à primeira prestação de acôrdo feito no
processo n.º 294/71 em que são partes ARLINDO SCHUH

reclamante,
e KUNRATH & HORN LTDA. reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

O acôrdo compreende o salário
de maio, aviso prévio, férias
e 13º salário proporcional,
bem como férias proporcionais.

Geraldo Thuan
Chefe da Secretaria

Arlindo Schuh
Reclamante

Guido Kunrath
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
901

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 2 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às 16 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ARLINDO SCHUH e o Reclamado KUNRATH & HORN LTDA., através do sr. GUIDO KUNRATH e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) relativa ao processo nº 294/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldo Thucene
.....
GERALDO THUCENE
Chefe da Secretaria

Arlindo Schuh
.....
Reclamante

Guido Kunrath
.....
Reclamado

C E R T I D ã O:

CERTIFICO que as guias de AM não foram apresentadas na Secretaria até esta data, presumindo-se que tenham sido entregues diretamente ao reclamante.

Montenegro, 16 de junho de 1.971.

Geraldo Thueria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SECRETÁRIO DE SECRETARIA

CONCLUSÃO
Em data, faço estes autos conclusivos.
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 16 / 6 / 71

Geraldo Thueria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SECRETÁRIO DE SECRETARIA

Arguine de
16/6/71
Paul

CARLOS EDMUNDO BLANCO
ADM DO Trabalho Processual

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Geraldo Thueria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SECRETÁRIO DE SECRETARIA